

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2012 - GS INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PROC. 0028073-2/12 – SEE

A Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB torna público para o conhecimento dos interessados, abertura de processo de Seleção para futura Contratação, através de dispensa de Licitação, com Entidade de Educação Profissional Pública ou Privada, obedecendo aos preceitos do Art 24, Inc. VIII ou XIII da Lei nº 8.666/93 e disposições seguintes.

1 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento tem como finalidade selecionar, de maneira impessoal, transparente e segura, Instituição de Ensino Público ou Privado para realizar os serviços de execução das atividades pedagógicas e práticas pertinentes a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ARCOS OCUPACIONAIS DO PROJOVEM URBANO, atendendo às necessidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens. E ainda, de maneira que esta contratação seja a mais vantajosa para a administração pública.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os cursos serão executados mediante celebração de contrato entre a Instituição Executora e a Secretaria de Estado da Educação – SEE.

2.2 - Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a execução da Proposta de trabalho e liberados mediante envio de relatórios de execução.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo de seleção as entidades, incumbidas regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão, que comprovem que executam ações de qualificação social e profissional e atendam, conforme o caso, ao disposto no artigo 24, incisos VIII ou XIII, da Lei 8.666/93, e suas, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:



VIII – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que detenha inquestionável reputação ético – profissional e não tenha fins lucrativos.

[...]

3.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE:

- a) Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro Estadual;
- b) Que esteja em mora com a prestação de contas de convênios/contratos de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela Secretaria de Estadual de Educação – SEE ou pelos órgãos fiscalizadores (CGU/CGE/TCU/TCE) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;
- c) Que tenha sido condenada por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, não deverão ser contratada por três anos, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
- d) Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;
- e) Que não comprovem que executarão ações de qualificação social e profissional.
- f) Que não atendam, conforme o caso, ao disposto no artigo 24, incisos VIII ou XIII, da Lei 8.666/93, e demais alterações.

3.3 - As interessadas deverão apresentar a documentação constante deste chamamento, pessoalmente ou por envio postal, a partir da data de publicação, até o horário da sessão de abertura dos envelopes que será no dia **07 de dezembro de 2012 às 14h30min horas, na Gerencia Executiva de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA, localizada no Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 4º andar Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.019-900**, da seguinte forma:



1. ENVELOPE 1 - Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Previdenciária.
2. ENVELOPE 2 - Proposta Financeira e Pedagógica conforme termo de referência, Anexo I deste instrumento convocatório.

3.4 - No caso de envio da documentação pelo Correio será considerada, para os fins declarados no item anterior, a data do recebimento da correspondência registrado por AR (Aviso de Recebimento). O envio será de inteira responsabilidade do remetente, excluindo a comissão de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos ou recebidos fora do prazo.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para comprovação da habilitação é obrigatória à apresentação dos documentos listados abaixo:

4.1.1 Declaração da instituição de que:

- a) Atende os requisitos, conforme o caso, disposto no artigo 24, incisos VIII ou XIII, da Lei 8.666/93, e demais alterações.
- b) Tem pleno conhecimento das condições previstas neste chamamento, bem como, que aceita na sua integralidade;
- c) Não existiu na sua equipe técnica servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEE e terceirizados que prestam serviço a esta Secretaria;
- d) Não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual;
- e) Não possui menores de idade no Quadro da Empresa, ressalvados os casos permitidos em Lei.

4.1.2 Cópia legível e autenticada da Ata de criação da entidade, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.3 Cópia legível e autenticada do Estatuto em vigor, devidamente registrado, em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.4 Cópia legível e autenticada da Ata da assembleia geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.5 Cópia legível e autenticada da Ata da última eleição e posse da diretoria da instituição, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.6 Cópia legível e autenticada da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição e do responsável pela gestão financeira da mesma;

4.1.7 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 4.1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.(www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual, (www.paraiba.pb.gov.br);
- 4.1.10 Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativas ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.1.11 Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.1.12 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal. (www.caixa.gov.br);
- 4.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/2011;
- 4.1.14 Apresentar atestados de capacidade comprovando que executou ações de qualificação social e profissional;

4.2 - Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data da realização do certame, e apresentados em original ou cópia autenticada em todas as páginas por Notário Público. Caso não seja mencionado no documento, o prazo de validade, a comissão aceitará a validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

4.3 – A documentação apresentada somente poderá ser protocolizada uma única vez, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação, após a entrega do envelope;

4.4 - A não apresentação da documentação de comprovação da habilitação, bem como o envio da Proposta Financeira e Pedagógica fora do prazo resultará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, do proponente.

5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 – O ENVELOPE 1 contendo a documentação de Habilitação deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE 2 contendo as Propostas Pedagógica e Financeira, em envelope lacrado, na forma do item 3.3.

5.2 - A composição dos custos da proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias para a perfeita realização dos serviços contemplados no Termo de referência.

5.3 – O envelope 2 com a proposta somente será aberto caso a entidade seja habilitada e atenda todas as condições impostas por este Chamamento.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - As entidades cadastradas terão sua documentação analisada pela Comissão Especial, constituída para esta finalidade e esta, para realização dos trabalhos deverá estar com pelo menos 03 (três) dos membros presentes à reunião;

6.2 – A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão Especial no dia 07 de dezembro de 2012 às 14h30min, na sede da Secretaria de Estado da Educação, **na Gerencia Executiva de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA, localizada no Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 4º andar Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.019-900**, e a conferência dos documentos e propostas, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

6.2.1 - Os proponentes farão entrega dos envelopes “**HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**” a Comissão Especial, em envelopes distintos e lacrados.

6.2.2 - Recebidos os envelopes **Habilitação e Propostas**, a Comissão procederá à abertura do **1º envelope (Habilitação)**, analisará e rubricará os elementos nele contidos.

6.2.3 - A Comissão Especial somente procederá à abertura dos envelopes de numero 2 (Propostas) das proponentes confirmadas habilitadas e, transcurso o prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA.

6.2.4 - No dia, hora e local fixados em ata, quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á, a Comissão Especial e demais proponente interessados, para proceder à abertura do envelope de número 2 (**PROPOSTAS**) para o efetivo julgamento desta fase classificatória.

6.2.5 - Abertos os envelopes, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes proponentes e pelos membros da Comissão.

6.2.6 - A Comissão classificará as propostas que estiverem de acordo com as especificações deste chamamento, indicando a mais vantajosa para a SEE, assim considerada a que ofertar **menor preço global**.

6.2.7 - Após cada reunião, será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes proponentes presentes.

6.3 - O julgamento das propostas será procedido em observância, sempre ao que couber, ao disposto nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das condições estabelecidas neste Instrumento.



6.4 – Todos os posicionamentos da Comissão de Licitação sobre habilitação e classificação serão publicados na Imprensa Oficial, ressalvado os casos em que todos os proponentes estiverem com representantes presentes na sessão de julgamento.

6.5 - Qualquer posicionamento tomado pela Comissão sobre habilitação e classificação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da exposição deste em Ata.

6.5.1 - Havendo recurso, a comissão fará ciência aos demais proponentes e abrirá igual prazo para recebimento das contra razões de recurso.

6.5.2 - Os eventuais recursos serão apreciados conforme previsto no § 4º concomitante com o prazo previsto no § 6º do art. 109, da Lei 8.666/93.

6.6 - Os documentos das entidades NÃO HABILITADAS ficarão anexadas ao processo, ressalvado os contidos no envelope 2, desde que não aberto, que ficarão a disposição da proponente para devolução por um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado deste chamamento. Finalizados este prazo os mesmos serão destruídos pela comissão.

7 – DA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS

7.1 - A seleção das entidades executoras habilitadas para fins de contratação obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1 – Apresentação de documentação para habilitação jurídica de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

7.1.2 – Apresentação da Proposta Financeira e Pedagógica, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento e no Termo de Referência, devendo conter ainda;

- a) A justificativa, localidade, público atendido, objetivos, resultados e metas pretendidos, referências metodológicas e forma de operacionalização;
- b) A Comprovação de especialidade técnica e experiência comprovada da entidade na realização de atividades de qualificação profissional e intermediação de mão-de-obra;
- c) O Preço compatível com o mercado;
- d) A Avaliação dos recursos físicos (infra-estrutura) e do corpo técnico disponível para execução das ações no local demandado.

7.2 - Os processos de contratação de entidades executoras devem ser instruídos com os critérios de seleção das mesmas para fins de contratação de forma sistematizada, enfatizando as razões objetivas da escolha.

8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Das decisões administrativas decorrentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por este Instrumento, caberão recursos administrativos, aceitando-se para tanto os termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e, na contagem dos prazos especificamente o parágrafo sexto do citado artigo.

8.1.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão poderá impugnar o edital. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos fora do prazo legal;

8.1.2 – Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado;

8.1.3 – Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Especial, através do Serviço de Protocolo Único da Secretaria de Estadual de Educação – SEE, mediante petição, de forma clara, e assinada pelo representante legal da recorrente em cima dos pontos discordantes;

8.1.4 – Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.1.5 – Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9 – DO RESULTADO

9.1 – Finalizada esta seleção (chamamento), as habilitadas serão classificadas em ordem crescente e a comissão tornará o resultado público através da imprensa Oficial.

9.2 – A proponente que atender todos os pré-requisitos deste chamamento e apresentar o menor preço global para realização dos serviços será considerada vencedora, ou seja, a selecionada e terá a preferência na possível Contratação.

10 – DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A instituição declarada vencedora desta seleção, após a Homologação do processo de Dispensa de Licitação pelo Secretário de Estado de Educação, será convocada a firmar o respectivo instrumento legal de contratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As informações e todos os elementos sobre este processo de seleção poderão ser obtidos junto a Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos da SEE, localizada no Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 4º andar Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.019-900.

12.2 – A Secretaria de Estado da Educação – SEE, reserva-se o direito de alterar o presente Instrumento Convocatório e seus anexos, por conveniência da administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização;

12.3 – É facultada, à Comissão Especial, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por instituição inscrita neste chamamento;

12.4 – O presente Processo de Seleção poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade, ou revogado, por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

12.5 – Os casos omissos neste Instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Especial.

12.7 – A documentação apresentada para fins desta seleção fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente, excetuando-se, a proposta financeira das instituições consideradas inabilitadas;

12.8 – A seleção, de que trata o presente instrumento convocatório, não estabelece obrigação de efetiva de contratação;

12.9 - Para contratação, se necessário, a Secretaria Estadual de Educação poderá solicitar qualquer outro documento que não tenha sido mencionado no item 3.6 deste Edital, desde que observadas as exigências legais pertinentes.

12.10 - Este Instrumento Convocatório é composto pelo Edital e o Anexo I Termo de Referência;

12.11- Ficará a critério do Secretário de Estado da Educação a abertura do processo de Dispensa de Licitação, conforme o caso, embasado no Art 24, Inciso VIII ou XIII, para contratação com o vencedor desta seleção;

12.12 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a Contratação através da Dispensa de Licitação com o vencedor deste Chamamento a Secretária de Estado da Educação poderá convocar os remanescentes pela ordem de classificação para a Contratação.

12.13 – A Secretaria de Estado da Educação – SEE, se reserva o direito de não contratar com os classificados deste Chamamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a qualquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa – PB, para dirimir qualquer dúvida no procedimento deste chamamento público.

João Pessoa, 27 de novembro de 2012

**EDUARDO AUGUSTO DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA**

**MARIA OLIVEIRA DE MORAES
MEMBRO**

**FRANCISCO E. DE OLIVEIRA JUNIOR
MEMBRO**

**FABIO IMPERIANO DUARTE DA COSTA
MEMBRO**

**ROSELI SOUZA ROCHA
MEMBRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Instituição de Ensino Público ou Privado para realizar os serviços de execução das atividades pedagógicas e práticas pertinentes a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ARCOS OCUPACIONAIS DO PROJovem URBANO, atendendo às necessidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJovem URBANO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se tal contratação pela necessidade de atender a resolução CD/FNDE Nº 60 de 9 de Novembro de 2011 e o Projeto Pedagógico Integrado 2012 do Projovem Urbano que tem a finalidade de oportunizar a reinserção dos jovens no processo de escolarização; ampliar as oportunidades potenciais de trabalho e a capacitação dos jovens para o mundo do trabalho; desenvolver no campo da aprendizagem situações problematizadoras que permitam ao estudante, por meio da reflexão e da ação, encontrar informações necessárias para a resolução destas com fatos e experiências do cotidiano, os quais, nesse contexto de resolução, se diferenciem e se desprendam das vivências particulares, do senso comum, passando ao campo dos conceitos científicos além das noções relativas ao papel do estudante no processo de ensino e aprendizagem. Outro ponto essencial é o de situar contemporaneamente um currículo para o jovem e clarificar o sentido da expressão “viver a juventude” nos dias de hoje. Para isso, é necessário desvendar o mundo contemporâneo, no qual os dilemas e as perspectivas da juventude estão inscritos num tempo que conjuga um acelerado processo de globalização e crescentes desigualdades sociais que geram exclusão.

A Qualificação Profissional, no Projovem Urbano, representa para o estudante a idealização da iniciação profissional tão buscada pelos jovens de hoje. A proposta

curricular do Projovem Urbano tem como princípio fundamental a já afirmada integração entre Formação Básica, Qualificação profissional e participação Cidadã, tendo em vista a promoção da equidade e, assim, considerando as especificidades de seu público: a condição juvenil e a imperativa necessidade de superar a situação de exclusão em que se encontram esses jovens no que se refere aos direitos à educação, ao trabalho e à cidadania. Assim, o Projovem Urbano propõe aliar teoria e prática, formação e ação, explorando a dimensão educativa tanto do trabalho como da participação cidadã. E para que a Formação Básica, a Qualificação Profissional e a Participação Cidadã possam fortalecer-se mutuamente, cada uma delas deve desenvolver-se plenamente e em consonância com as demandas para uma inserção plena, criativa e produtiva na sociedade contemporânea. A concepção de Qualificação Profissional do Programa representa uma proposta singular que, sem chegar à profissionalização completa, oferece ao jovem uma formação inicial capaz de desenvolver suas aptidões profissionais proporcionando-lhe novas oportunidades e escolhas no mundo do trabalho.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma de prestação dos serviços será em regime de execução indireta por preço global.

4. DEMANDA DO ORGÃO

4.1. Qualificar Profissionalmente (Formação Técnica Específica - FTE) com a implantação das atividades práticas dos Arcos Ocupacionais (Agro extrativismo, Administração, Educação, Metal Mecânica e Telemática) para os 3.200 (três mil e duzentos) estudantes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO pelo período de 10 meses nos municípios de Alagoa Nova, Areia, Alhandra, Araçagi, Bananeiras, Belém, Conde, Cruz do Espírito Santo, Esperança, Guarabira, Itabaiana, Lagoa Seca, Mamanguape, Mari, Pedras de Fogo e Rio Tinto.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços será feita com base nos parâmetros mínimos estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 60 de 09 de novembro de 2011, Plano de Implementação e Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores do ProJovem Urbano 2012 e Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. Executar as ações de Qualificação Profissional/Arcos Ocupacionais, dentro da Formação Técnica Específica que deverá ser acompanhada desde a implantação, planejamento dos projetos pedagógicos de Educação, Telemática, Agro extrativismo, Metal Mecânica e Administração, através de um Coordenador Pedagógico, que:

- a) Instruirá os educadores e monitores/estagiários na ação pedagógica para garantir a fundamentação Teórica e Prática durante o curso inicial de Qualificação Profissional;
- b) Articulará a preparação dos espaços pedagógicos em cada município onde ocorrerão as aulas e visitas técnicas conforme quadro demonstrativo no item 6.4;
- c) Realizará durante o processo formativo a Avaliação técnica de desempenho dos alunos através de conceito para subsidiar o processo de Certificação Final dos alunos;
- d) Acompanhará o processo formativo de educadores na Formação Continuada de Educadores do ProJovem Urbano, para melhor articulação das ações integradas entre as três dimensões do programa;
- e) Coordenará e acompanhará a respectiva dinâmica local, orientando sempre que necessário as ações pedagógicas referentes aos Arcos Ocupacionais, junto aos educadores, monitores /estagiários e conseqüentemente aos jovens estudantes do programa;
- f) Analisará os projetos pedagógicos de execução de cada Arco Ocupacional elaborado pelos educadores, que serão aplicados durante o curso aos jovens estudantes, bem como monitorar as atividades práticas através dos estagiários conforme as diretrizes do programa estabelecido no Projeto Pedagógico Integrado,

Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores e pela Resolução CD/FNDE Nº 60 de 9 de Novembro de 2011;

h) Apresentará relatório, trimestral, das atividades pedagógicas realizadas.

i) Obrigatoriamente deverá seguir as normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE Nº 60 de 9 de Novembro de 2011 e o Projeto Pedagógico Integrado 2012 do Projovem Urbano.

6.2. Promover encontros de planejamento e socialização com os educadores de Qualificação Profissional dos 16 municípios atendidos pelo programa.

6.3. Executar o serviço fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do contrato, conforme listagem de materiais e instruções disposto no item 8.6.1 ao item 8.6.5 deste termo.

6.4. Realizar atividades voltadas às quatro ocupações específicas de cada arco ocupacional, estando destinada aos 3.200 estudantes do Projovem Urbano, distribuídos entre os 16 municípios atendidos pelo Programa no Estado da Paraíba, de acordo com as subdivisões abaixo informadas:

MUNICÍPIO	ARCO OCUPACIONAL	OCUPAÇÕES	QUANTITATIVO DE ALUNOS
Guarabira, Rio Tinto e Alagoa Nova	Telemática	-Operador de Microcomputador - Helpdesk -Telemarketing (Vendas) - Assistente de Vendas (Informática e Celulares)	- 200 estudantes por município, 600 no total
Alhandra e Conde	Metal mecânica	- Serralheiro - Funileiro Industrial - Auxiliar de	- 200 estudantes por município, 400



		Promoção de Vendas - Assistente de Vendas (Automóveis e Autopeças)	no total
Areia, Bananeiras e Lagoa Seca	Agro extrativismo	-Trabalhador em Cultivo Regional -Extrativista Florestal de Produtos Regionais -Criador de Pequenos Animais -Artesão Regional	- 200 estudantes por município, 600 no total
Belém, Mari, Cruz do Espírito Santo, Araçagi, Pedras de Fogo e Esperança	Educação	-Auxiliar de Administração Escolar -Contador de Historia -Inspetor de Alunos -Recreador	- 200 estudantes por município, 1.200 no total
Mamanguape e Itabaiana	Administração	- Arquivador - Almoxarife - Continuo (Office-Boy/Office-Girl) -Auxiliar	- 200 estudantes por município, 400 no total

6.5. Seguir as normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE Nº 60 de 9 de Novembro de 2011 e o Projeto Pedagógico Integrado 2012 do Projovem Urbano.

6.6. Acompanhar durante a realização dos serviços a metodologia utilizada pelos Educadores/Professores/Ministrantes que foram, em outra etapa por Instituição de Ensino habilitada, previamente selecionados e capacitados com formação específica do programa para realizar a integração entre as três dimensões.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação funcional de serviços de natureza comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3555, de 2000 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1. Selecionar, Contratar e Remunerar 01 (um) Coordenador Pedagógico para acompanhar as atividades práticas e teóricas de cada Arco Ocupacional da Qualificação Profissional implantada em cada município, desempenhando a função de responsável técnico da Contratada na realização dos serviços durante o período da contratação.

8.1.1. O Coordenador Pedagógico deverá ter Curso de Nível Superior em Pedagogia ou outra área de licenciatura, experiência em Políticas Públicas para Juventude, experiência de atuação mínima de um ano em Qualificação Profissional.

8.2. Selecionar, Contratar e Remunerar 16 (dezesesseis) monitores para acompanhar as atividades práticas e teóricas de cada Arco Ocupacional da Qualificação Profissional implantada em cada município, sendo os mesmos responsáveis pela orientação aos educandos e apoio ao coordenador na realização dos serviços durante o período de contratação.

8.2.1. Os monitores deverão ser estagiários, sendo:

- a) 03 (três) estudantes devidamente matriculados Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao **Arco Ocupacional de Telemática** (computação, Informática) ou área afim, curso de Informática com carga horária mínima a de 30hs ou Curso Superior em Ciências da Computação, Analista de Sistema (Cursos da área de Computação ou Informática)
- b) 02 (dois) estudantes devidamente matriculados em Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao **Arco Ocupacional de Metal Mecânica** ou Curso Superior em Engenharia Mecânica ou área a fim.
- c) 03 (três) estudantes de devidamente matriculados em Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao **Arco ocupacional de Agro Extrativismo** (Agrícola) ou Curso Superior de Medicina Veterinária, Agronomia, Zootecnia ou outro relacionado às ocupações do arco
- d) 06 (seis) estudantes de devidamente matriculados Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao **Arco Ocupacional de Educação** ou Curso Superior em Educação Física, Pedagogia e áreas afins.
- e) 02 (dois) estudantes de devidamente matriculados Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao **Arco Ocupacional de Administração** ou Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou área a fim.

8.3. Avaliar o desempenho dos jovens/ estudantes durante o curso inicial de Qualificação Profissional em FTE – Formação Técnica Específica (Arcos Ocupacionais), através de instrumentos avaliativos com registro de parecer técnico em cada área ofertada pela Qualificação Profissional.

8.4. Disponibilizar toda logística necessária para realização das atividades práticas, entre elas: espaço físico; laboratórios de atividades práticas específicas de cada Arco; equipamentos e Mobiliários; Material Permanente e de Consumo; Contratar o Coordenador Pedagógico e Monitores para apoio às aulas dos Arcos Ocupacionais.

8.5. Disponibilizar o espaço físico, com os equipamentos necessários, para realização das atividades teóricas e práticas planejadas pelos Educadores de cada Arco ocupacional, de acordo com o Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano.

8.6. Fornecer material de consumo para uso dos Jovens/ estudantes, por arco ocupacional, conforme listagem abaixo:

8.6.1 Arco Ocupacional Telemática

a) Disponibilizar sala climatizada (uma sala para cada um dos três municípios que oferecem o Arco Ocupacional aos estudantes, Guarabira, Alagoa Nova e Rio Tinto) para desenvolvimento das atividades práticas das ocupações do Arco, com iluminação adequada, contendo no mínimo (Material permanente):

- 16 pontos de energia;
- 16 pontos de rede de dados;
- 16 Computadores com a seguinte configuração mínima: processador 2 GHz ou superior, placa mãe compatível com rede/som/vídeos/USB, 512 MB RAM, HD 100GB, DVD-RW e Gabinete;
- 16 Head set (Microfone e Headfone) para computadores;
- 03 Testadores de cabo de rede;
- 10 Alicates de crimpagem;
- 01 Hub / Switch;
- 01 Multifuncional (impressora, scanner e copiadora) Jato de tinta USB.

b) Material de Consumo (para cada uma das salas):

- 300 metros de cabo par trançado para rede de dados;
- 500 Conectores RJ 45 para rede de dados;
- 100 mídias CD-RW (700 MB).

8.6.2 Arco Ocupacional Administração

a) Disponibilizar espaço físico em cada uma das duas cidades (Itabaiana e Mamanguape) para realização das atividades práticas do Arco ocupacional, contendo no mínimo (material permanente):

- 08 computadores (sem especificação);
- 01 Impressora (sem especificação);
- 01 Arquivo de pasta suspensa.

b) Material de Consumo (para cada um dos espaços):

- 04 Caixas de Clips 00;
- 02 Furadores de papel pequeno;
- 30 pastas de elástico polionda com lombada na medida 2cmX1cm;
- 60 envelopes de carta – modelo simples;
- 60 envelopes do tipo Kraft – pardo ou branco – tamanho 34cmX24cm;
- 04 resmas de papel – tipo comum – tamanho A4;
- 02 Grampeadores carbex pequeno;
- 02 Blocos de Formulário Fiscal Federal (DARF);
- 02 Blocos de Formulário Fiscal (DARM);
- 02 Blocos de Formulário de recibo de férias;
- 02 Blocos de Formulário de rescisão de contrato;
- 02 Blocos de Folha de pagamento;
- 02 Blocos de Formulário de solicitação de vale transporte;
- 02 Blocos de Nota Promissória;
- 02 Blocos de Formulário de solicitação de PIS;
- 02 Livros de inventário;
- 30 Pastas suspensas;
- 60 fichas de controle de estoque.

8.6.3 Arco Ocupacional Educação

a) Disponibilizar para cada uma das seis cidades (Araçagi, Belém, Esperança, Cruz do Espírito Santo, Mari e Pedras de Fogo) espaço físico suficiente para realização das atividades práticas do Arco ocupacional.

b) Equipamentos necessários (para cada uma das cidades):

- 01 Televisão de 29 polegadas;
- 01 DVD Player;
- 01 Midia DVD;
- 01 Projetor Data Show;



- 05 Computadores (sem especificação);
- 01 Impressora (sem especificação);
- 03 Arquivos de pasta suspensa.

c) Material de Consumo (para cada uma das cidades):

- 10 Dicionários de língua Portuguesa;
- 20 Livros de historia Infantil – diversas;
- 20 Livros de jogos e dinâmicas de grupo;
- 10 Apontadores de lápis grafite;
- 300 bexigas (bola de festa);
- 30 Cartolinas de cores diversas;
- 30 Colas Bastão;
- 30 conjunto de caneta hidrocor;
- 10 Rolos de fita adesiva largo;
- 10 Estiletes;
- 10 Rolos de fita adesiva fina;
- 20 Conjuntos de Giz de cera;
- 20 Caixa de lápis de Cor;
- 20 caixas de massa para modelar;
- 30 folhas de papel celofane;
- 30 folhas de papel crepon;
- 04 Resmas de papel A4 branco;
- 30 Pinceis;
- 30 Pinceis atômicos (varias cores);
- 30 pregadores de roupa;
- 30 Reguas (30 cm);
- 10 rolos de barbante;
- 15 tesouras de inox;
- 03 litros de tinta guache;

d) Material para brinquedoteca (para cada uma das cidades):

- 10 Bolas de vários tamanhos;



- 10 Bonecas tamanho médio;
- 05 metros de corda;
- 05 Jogos Dominó;
- 05 Jogos de Damas;
- 05 Jogos de Xadrez;
- 05 Jogos de encaixe (madeira ou emborrachado);
- 05 Quebra-cabeça (50 peças);
- 02 metros de retalho de tecido;
- 01 Aparelho de Som que reproduza CD;
- 05 CD's de Musica infantil;
- 01 Biombo para teatro infantil.

8.6.4 Arco Ocupacional Agroextrativismo

a) Disponibilizar para cada uma das três cidades (Areia, Bananeiras e Lagoa Seca) espaço físico suficiente para realização das atividades práticas do Arco ocupacional, contendo no mínimo:

b) Material Permanente (para cada uma das cidades):

- 01 Comedouro tubular pequeno;
- 01 Comedouro tipo bandeja;
- 01 Bebedouro tipo pressão ou copo;
- 01 Bebedouro pendular para aves;
- 01 Conjunto de ninhos para galinha poedeira;
- 250 gramas de arame galvanizado nº 26;
- 01 Incrustador elétrico ou carretilha;
- 01 Fumegador grande (fole);
- 01 Formão em aço inox;
- 02 Conjuntos indumentária apícola;
- 01 Núcleo para cinco quadros de abelhas;
- 01 Capacete para motosserrista;
- 01 Par de luvas de segurança para motosserrista;



- 01 Calça para Motossarista;
- 01 Óculos de segurança;
- 01 Par de botas cano alto para motossarista;
- 02 Trens de 50 metros;
- 05 podão para coleta de ramos;
- 05 Facão de 12 polegadas;
- 05 Tubetes plásticos, para produção de mudas;
- 05 Saquinhos de produção de mudas em viveiro florestal;
- 15 Alicates de ponta jacaré ;
- 15 Tesouras metálicas médias;
- 15 Alicates de ponta fina e redonda;
- 15 Alicates de corte;
- 15 Pistolas de cola quente;
- 15 Óculos de proteção;
- 10 Isqueiros;
- 01 Roca artesanal;
- 02 Panelas de 20 litros;
- 01 Fogão industrial de 6 bocas;
- 03 Liquidificadores;
- 01 Balança mecânica para 15 kg;
- 01 Refratômetro portátil, escala de 0 a 95° Brix;
- 10 Facas de aço inoxidável de 30cm;
- 10 Bacias plásticas de 20 litros – cor branca;
- 10 Peneiras de 40cm;
- 10 Colheres metálicas grandes;
- 05 Pás de polietileno de 50cm cor branca;
- 05 Panelas de alumínio – 30 litros;
- 10 Jarras dosadoras de líquido – 1 litro;
- 01 Caixa (com 100 unidades) de fita para medir PH;
- 01 Termômetro com haste de inox;



- 10 Pares de luvas térmicas;
- 01 Pectina cítrica comercial, frasco com 100 gramas;
- 10 Enxadas para cavar;
- 10 Sachos;
- 10 Ancinhos;
- 10 Garfos e colheres de uso agrícola;
- 10 Canivetes;
- 10 pás;
- 10 Baldes de 20 litros;
- 05 Regadores de 15 litros;
- 01 Carrinho de mão;
- 02 pulverizadores;
- 50 metros de mangueira plástica;
- 10 m2 de tela sombrite 50%;
- 20 Bandejas de isopor para mudas;
- 01 Tesoura de poda;
- 02 Mascaras para gases químicos.

c) Material de consumo (para cada uma das cidades):

- 01 kg de milho grão;
- 01 kg de milho moído;
- 01 kg de farelo de soja;
- 01 kg de calcário calcífico;
- 01 kg de fosfato bicalcico;
- 02 latas de óleo de soja (1 litro);
- 01 kg de suplemento mineral vitamínico;
- 01 Resma de papel A4;
- 01 Resma de papel jornal;
- 01 Resma de papel cartão (papelão);
- 03 kg de polpa de açaí;
- 01 kg de palmito em conserva;



- 02 kg de castanha do Pará;
- 01 kg de pinhão;
- 500 ml de óleo de copaíba;
- 500 ml de essência de eucalipto citriadora;
- 01 kg de cera de carnaúba;
- 05 rolos de barbante;
- 01 Vassoura de piaçava;
- 01 escova de piaçava;
- 20 lápis tipo copia para marcação de amostras de madeira;
- 6.000 sementes variadas;
- 50 metros de fio encerado em cores variadas;
- 30 pares de fecho para brinco;
- 30 bolas de isopor médio;
- 30 vasos para planta;
- 15 pacotes de musgo;
- 15 kg de argila para artesanato;
- 20 litros de cupinicida;
- 100 bastões de cola quente;
- 01 lata de cera incolor em pasta;
- 10 Flanelas;
- 100 pares de luvas descartáveis;
- 20 embalagens de vidro com tampa metálica – 600 mg;
- 200 jalecos descartáveis – cor branca;
- 30 toucas descartáveis;
- 10 folhas de papel celofane;
- 03 litros de detergente neutro;
- 03 litros de água sanitária;
- 02 litros álcool etílico;
- 10 panos para limpeza;
- 20 Rolos de toalha de papel;



- 10 esponjas;
- 200 etiquetas adesivas 5x10cm;
- 40 kg açúcar refinado;
- 80 kg frutas diversas;
- 01 kg condimento (cravo e canela);
- Sementes de hortaliças;
- 02 Pacotes de substrato de mudas;
- 01 metro cúbico de composto orgânico ;
- 100 kg de calcário;
- 50 kg de Superfosfato simples;
- 50 kg de Cloreto de potássio;
- 50 kg de sulfato de amônio;
- 200 copos descartáveis 300 ml;
- 50 kg de substrato tipo Plantmax;
- 02 metros cúbicos de esterco bovino;
- 05 Porta enxerto;
- 05 Plantas matriz para retirada de estacas;
- 300 Saquinhos plástico para muda – 01 litro;
- 100 ml de óleo vegetal;
- 50 gramas de enxofre;
- 50 gramas de fumo de rolo;

8.6.5 Arco Ocupacional Metal mecânica

a) Disponibilizar para cada uma as duas cidades (Conde e Alhandra) espaço físico suficiente para realização das atividades práticas do Arco ocupacional, contendo no mínimo:

b) Material Permanente para cada município:

- 04 Bancadas medindo 150x150/90cm , equipada com 04 morsas;
- 02 Esmerilhadeira angular elétrica;



- 04 Furadeiras de bancada até ¾” – equipada com morsa;
- 04 Furadeiras elétrica portátil;
- 01 Serra rápida circular;
- 02 prensas manual de cantoneira;
- 01 Viradeira manual para chapas;
- 02 Tesouras mecânica de bancada;
- 20 Arcos de serra;
- 08 Chaves (grifo) para dobrar ferro;
- 30 Limas diversas;
- 20 Martelos de bola de 200 a 300g;
- 20 Martelos de pena transversal de 300 a 400g;
- 10 Punções de centro;
- 20 Riscadores de aço;
- 10 Talhadeiras tipo bedame 4x130mm;
- 05 Alicates de pressão de bico triangular;
- 05 Alicates universal 6.1/2”;
- 30 Brocas de aço rápido – diversas;
- 10 Chaves de fenda – variadas;
- 05 Desandador para machos;
- 05 Grampos de aperto tipo sargento - abertura 400mm;
- 20 Machos – bitolas variadas;
- 10 Compassos (centro e ponta);
- 20 Esquadros de aço – 6 polegadas;
- 10 Trenas para metro articulado;
- 05 Sula Articulada 8 polegadas;
- 01 Máquina de solda elétrica – ponto estacionário 15kva;
- 02 Equipamentos de solda processo oxi-acetileno;
- 10 Aventais de couro;
- 05 Mascara de solda com cabo;
- 05 Luvas cano longo;



- 05 Mangas e perneiras de couro;
- 15 Tesouras para corte de chapas (direito e esquerdo);
- 20 Espátulas de pintura;
- 20 Suportes para folhas de lixa;
- 01 Compressor de AR;
- 200 Folhas de Cartolina escolar;
- 30 Caixas de lápis de cor – 12 cores;
- 30 Caixas de Giz de cera – 12 cores;
- 30 tubos de cola branca – 90g;
- 10 Rolos de fita crepe branca 19mmx10metros;
- 01 Rolo grande de papel Kraft;
- 60 Pinceis atômicos;
- 10 Conjuntos de caneta hidrocor – 12 cores;
- 08 Resmas de papel A4 – branco.

c) Material de consumo para cada município:

- 80 Lâminas de serra diversas;
- 20 Lentes incolores para mascara de soldar;
- 30 Óculos de proteção;
- 30 Mascara semi-facial classe P2;
- 20 Pares de luvas cano curto;
- 40 Máscaras para vapores químicos com carvão ativado;
- 150 folhas de lixa – variadas;
- 20 Latas de massa plástica (900 ml cada) – mais catalisador específico;
- 40 kg de eletrodos – variados;
- 500g de rebite de aço SAE1010;
- 100 arruelas lisa 5,0mm;
- 25 Barras chata – bitolas variadas;
- 01 Barra redonda 3/8”;
- 10 Chapas diversas;

- 8.7. Apresentar relatório, trimestral, com detalhamento financeiro das ações do programa.
- 8.8. Responsabilizar-se, em todas as fases da realização dos serviços, pela segurança, impostos, taxas, normas técnicas e tudo o mais que por força de Lei se fizer necessário.
- 8.9. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
- 8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, seguindo sempre as normas técnicas e legislação em vigor;
- 8.12. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que realizarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Solicitar através de requerimento a Proposta Pedagógica Integrada para fins de acompanhamento das atividades.

8.21. Prestar conta a Secretaria de Estado da Educação através de relatório das atividades realizadas a cada 3 (três) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Disponibilizar o Projeto Pedagógico Integrado para fins de elaboração de proposta pedagógica.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Caso necessário notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.6 Conferir os serviços prestados pela contratada, observando os relatórios financeiros e pedagógicos emitidos pela instituição executora e atestar através de relatório conclusivo a prestação dos serviços.

9.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Secretaria de Estado da Educação indicará um representante que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada, não excluindo com isto, a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

10.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a realização dos serviços, indicando dia, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de dezembro do ano de 2013**, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para a realização dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Francisco Eleutério de Oliveira Júnior
Coordenação Projovem Urbano
Estado da Paraíba

Maria Oliveira de Moraes
Gerencia Executiva de Educação
de Jovens e Adultos

Aprovo, em ____ de _____ de 2012.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Secretária de Estado da Educação